
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 342/2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REALIZAR O PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DO
CAMPEONATO DE FUTSAL NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN DO ANO
DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Jaçaná/RN autorizado a realizar o pagamento da premiação referente ao Campeonato Municipal de Futsal do ano de 2021.

Parágrafo único. O valor total da premiação do campeonato previsto no *caput* deste artigo será a seguinte:

I – Equipe campeã: R\$ 1.000,00 (mil reais);

II – Equipe vice-campeã: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 2º O pagamento da premiação será efetuado, após as partidas finais da competição, por meio de depósito em conta bancária do representante legal de cada equipe campeã e vice-campeã, mediante assinatura de recibos.

Art. 3º Serão entregues às equipes participantes troféus e medalhas, conforme dispuser o regulamento do campeonato.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 11 de novembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1036F7C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/11/2021. Edição 2650

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>